



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh**, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 – Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria de nº 339, publicada em 14 de setembro de 2021**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, Sistema Comprasnet.

**2.1.1.** Modo de disputa: **“aberto e fechado”**;

2.1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.

2.4. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico **e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente**, através do e-mail: [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br).

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

**2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: **21 / 01 / 2022 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)**

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I	Projeto Básico e Encartes I a III
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em <http://www.ebserh.gov.br>.

3.2. A presente licitação sujeita-se subsidiariamente às disposições dos seguintes documentos:

- **Constituição Federal**, artigo 7º, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019;
- **Lei nº. 12.846**, de 1º de agosto de 2013;
- **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- **Decreto nº. 9.507**, de 21 de setembro de 2018;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
- **Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh**, de 13 de setembro de 2019;
- **Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03**, de 26 de abril de 2018;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01**, de 19 de janeiro de 2010.

### 4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do **HU-Ufma/Ebserh**, para contratação de empresa para prestação de serviços por empresa especializada em **Confecção, Fornecimento e Instalação de Móveis em PVC** nas especificações e quantidades constantes no Projeto Básico – ANEXO I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

- 4.1.1 A utilização do Registro de Preços tem previsão para 12 (doze) meses.
- 4.2. **O HU-Ufma/Ebserh** não se obriga a contratar o item objeto do Registro de Preço nas quantidades constantes do Projeto Básico - Anexo I - da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica para contratação, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

## 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO – HU-Ufma/Ebserh – UASG 155010.
- 5.2. Não há órgãos participantes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. **Para iniciar o procedimento do registro cadastral, a licitante interessada, ou quem a represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

- I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- II - Suspensa pela Ebserh;
- III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

V – cujo administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. (Nos termos do art. 5º do Decreto nº. 9.507/2018)

V.1 – Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº. 13, artigo 5º, inciso V, da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013 e artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

- 7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 14.4.3.7.1 deste Edital.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelos de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

7.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3\\_of\\_Politica\\_Transacoes\\_Parties\\_Relacionadas\\_apr](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_apr).

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO**

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)**

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

8.6.1. valor unitário e/ou global.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado do item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.10.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.10.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao Agente de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

8.13. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.15. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.16.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

**8.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação,** e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.19. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.20. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Projeto Básico sob pena de desclassificação da Licitante.

8.21. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.22. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil,** contado a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat,** através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço,** devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, **bem como os documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser solicitados pelo Agente de**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**Licitação.**

8.22.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.22.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.22.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço eletrônico: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br);

8.22.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.22.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.25. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

- a) as especificações clara e detalhada do item ofertado deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação;
- b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada do serviço ofertado, conforme constante no Projeto Básico – Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

- c) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);
- d) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados;
- e) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;
- f) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;
- g) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;
- h) prazo de entrega dos serviços conforme Projeto Básico – Anexo I;
- i) **prazo de garantia: conforme estabelecido no Projeto Básico – Anexo I.**

8.26. Juntamente com a proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Modelo constante do Encarte III do Projeto Básico - Anexo V;
- b) **Declaração de Empresa Optante pelo Simples**, quando cabível, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- c) **Declaração de Vedação ao Nepotismo**, conforme Modelo constante do Anexo V.

**8.27. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem como o local de entrega, conforme indicado no Projeto Básico – Anexo I.**

8.28. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.29. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.30. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.31. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. O julgamento será realizado pelo valor unitário, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

propostas.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico - Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante. O valor estimado é o máximo que a Administração se propõe a pagar para cada item da licitação.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de composição de preços readequadas com o valor final ofertado.

11.4.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.4.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Preços dos Serviços de Confecção, Fornecimento e Instalação de Mobiliários em PVC com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

11.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

11.4.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

11.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Setor Requisitante da contratação e/ou pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos deste HU-Ufma/Ebserh, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload).

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido anteriormente e devidamente aceita pelo Agente de Licitação.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no Projeto Básico – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

12.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 14** deste Edital.

12.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

12.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Lei nº.

13.303/2016.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

##### 14.4.1. Habilitação Jurídica

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

microempreendedor individual – MEI;

14.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

14.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

#### 14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Cíveis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

14.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 14.4.3. Qualificação Econômico – Financeira

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

14.4.3.1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

14.4.3.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

14.4.3.1.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

14.4.3.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita através do **Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;**

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.4.3.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na formado art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

14.4.4. **Qualificação Técnica**

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Projeto Básico - Anexo I.

14.5. As declarações mencionadas no subitem 7.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

14.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.7.2. O **HU-Ufma/Ebserh**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, **exceto previsão legal e/ou estabelecidos neste edital e seus anexos;**

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convencionou o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

subitem 14.4.2.4 deste Edital.

14.7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.7.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

14.8.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015);

14.9. Os documentos de habilitação solicitados poderão ser substituídos pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangidos pelo sistema.**

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada **“ON LINE”** pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

## 15. DOS USUÁRIOS

15.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, devidamente relacionados no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 9.488/2018 e no instrumento



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

15.2. A adesão dos Órgãos Participantes à Ata de Registro de Preço ficará condicionada à manifestação prévia de interesse, operando o Órgão interessado o módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, disponibilizado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

15.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

15.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja encaminhado estudo técnico de viabilidade, justificando a vantagem e respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

15.5. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que essa não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

15.6. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**15.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

15.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados do prestador constante da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para contratá-lo.

15.12. É assegurada ao prestador constante da Ata de Registro de Preços a preferência de contratação, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para contratação, resultar preço igual ou superior ao registrado.

15.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

<b>16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
---

**16.1. Automático:**

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores registrados;
- c) pelo **HU-Ufma/Ebserh**, quando caracterizado o interesse público.

**16.2. Do registro do prestador:**

a) o prestador terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3. A pedido do prestador, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**16.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:**

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o prestador perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o prestador recusar-se a executar o serviço no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Serviços, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- g) o prestador recusar-se a devolver a Ordem de Serviços, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviço dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

**16.5.** A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

**16.5.1.** Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

## 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O **HU-Ufma/Ebserh** será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o prestador para o qual será emitido o pedido de serviço.

17.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de serviço estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de serviço for superior ao saldo do prestador da vez.

17.3. A emissão dos pedidos de serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto ao prestador, e será formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

17.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao prestador.

17.6. A convocação do prestador, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà prazo máximo em que executará o serviço ou que deverão devolver o respectivo pedido de serviço devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

17.7. O prestador convocado na forma do subitem anterior que não executar o serviço, não devolver ordem de serviço assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao **HU-Ufma/Ebserh** e solicitar indicação do próximo prestador a ser destinado o pedido de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de no mínimo 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

18.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 18.2.

18.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

18.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

18.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

18.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

18.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

18.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HU-Ufma/Ebserh**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

18.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do item objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada **e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 20.1 e 20.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

20.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

20.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

20.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto.

20.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável, com autorização expressa do Contratante.

20.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do contrato celebrado, os mesmos documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos para fins de habilitação.

20.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do documento de constituição da nova pessoa jurídica, os mesmos documentos que foram dela exigidos para fins de habilitação.

## 21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

21.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo **HU-Ufma/Ebserh**, a Administração poderá convocar o prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3.1. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido e o HU- Ufma/Ebserh convocará os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação;

21.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do **HU-Ufma/Ebserh** e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) o prestador não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o prestador recusar-se a executar o serviço no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Serviços, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- c) o prestador recusar-se a devolver a Ordem de Serviço, devidamente assinada, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- d) o prestador não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público.

21.7. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de forças maiores devidamente comprovados.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

## 22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Sempre que o **HU-Ufma/Ebserh** utilizar-se do Registro de Preços para contratação do objeto desta licitação, os pedidos de serviços serão formalizados através de Ordem de Serviço, que será entregue e/ou encaminhada à licitante vencedora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

22.2. O Contratante emitirá Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Serviço, assinada pelas Chefias do Setor de Infraestrutura Física e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será enviada ao prestador, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

22.3. A licitante deverá devolver ao **HU-Ufma/Ebserh** a Ordem de Serviço, devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

22.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

22.4. Se a licitante vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Item 28 deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

22.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta **“ON LINE”** ao **SICAF**, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da licitante vencedora, devendo seu resultado ser juntado ao processo.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Projeto Básico - Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Projeto Básico - Anexo I.

**25. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

25.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviço em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

25.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Serviço devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

25.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

25.4. Até a devolução da Ordem de Serviço, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

25.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).

25.6. Caso a licitante não execute o serviço no prazo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 28 deste Edital.

25.7. Não serão pagos o(s) serviço(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

25.8. As demais condições estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

26.1. As condições de sustentabilidade ambiental encontram-se estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

**27. PAGAMENTO**

27.1. O **HU-Ufma/Ebserh** efetuará o pagamento à licitante vencedora **em até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

27.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

27.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

27.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo **HU-Ufma/Ebserh**, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 27.1, após a entrega definitiva dos mobiliários.

27.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao serviço executado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

27.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

constantes da Ordem de Serviço combinado com o Projeto Básico – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do prestador.

27.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias**, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

27.9. No caso de serviços executados não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 27.1, iniciará-se somente após a regularização do problema.

27.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

27.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

27.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

27.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

27.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

27.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

27.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

27.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

27.20. Outras condições encontram-se estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

## 28. DAS SANÇÕES

28.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

28.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

28.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

28.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

- 28.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 28.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 28.1.9. não mantiver a proposta;
- 28.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 28.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 28.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 28.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 28.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as sanções previstas no Projeto Básico – Anexo I.
- § 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- § 2º** As sanções de Advertência e Suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a Multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.
- § 3º** Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 28.5. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 28.6. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 29. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

29.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na execução dos serviços, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Edital e/ou seus Anexos**.

29.2. Somente serão analisados pela Administração do **HU-Ufma/Ebserh** os pedidos de prorrogação de prazo de prestação de serviços que se enquadrem **no contido na Ata de Registro de Preços (Anexo II) e ainda:**

- a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;
- b) protocolados no Setor de Contratos do **HU-Ufma/Ebserh**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a execução.

29.3. O **pedido de prorrogação de prazos** instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

30.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

- 30.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e período.
- 30.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.
- 30.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Autoridade Competente



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO - SEI**

## 1. OBJETO

1.1. Constituição de Registro de Preços no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) para prestação de serviços por empresa especializada em **Confecção, Fornecimento e Instalação de Móveis em PVC** nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Item 3, com vigência prevista para 12 (doze) meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário da UFMA a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 3º, do Artigo 66, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 16 do Decreto nº. 7.892/13, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de Registro de Preços para execução dos serviços em áreas do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com a estimativa da necessidade e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

2.2. Considerando que para manter a Infraestrutura do Hospital adequada para as rotinas das atividades assistenciais e administrativas faz-se necessário suprir o Hospital Universitário de materiais tipo mobiliários em PVC, essa aquisição visa dotar as Unidades, Setores e Gerências deste Hospital Universitário de mobiliários que irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que se encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

2.3. Nesse sentido, através das demandas feitas pelas áreas do HU-UFMA para o Setor de Infraestrutura Física, chegou-se a um levantamento de necessidades no ano, conforme quadro a seguir:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

LEVANTAMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS EM PVC							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	MÓVEL MODELO	QTDE. MÉDIA MÓVEIS/ MÊS	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL	QUANTIDADE MÉDIA ANUAL	QUANTIDADE MÉDIA TOTAL (ARREDONDAMENTO)
1	MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PAINÉIS DE PVC BRANCO TIPO DIVISÓRIA 35mm	m <sup>2</sup>	3	20	60	720	750
2	PAINEL EM PVC BRANCO TIPO DIVISÓRIA 35mm, INCLUSO REBITES PARA FIXAÇÃO DE PAINÉIS E DOS ACESSÓRIOS	m <sup>2</sup>	3	20	60	720	750
3	CHAPA DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL / ALUMÍNIO COMPOSTO) BRANCO COM ESPESURA DE 10mm	m <sup>2</sup>	1	20	20	240	250
4	CHAPA EM ACRÍLICO LEITOSO 3mm	m <sup>2</sup>	1	20	20	240	250
5	PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO TIPO GUIA DV 111 40mm	m	15	20	300	3600	3600
6	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO 20mm	m	2,4	20	48	576	600
7	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO	m	1,2	20	24	288	300
8	TRAVESSA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO	m	1,2	20	24	288	300
9	DOBRADIÇA EM ALUMÍNIO 2 POLEGADAS	UND	4	20	80	960	1000
10	FERROLHO DE ALUMÍNIO NATURAL FOSCO 2 POLEGADAS	UND	1	20	20	240	250
11	FECHADURA DE AÇO CROMADO OU NIQUELADO COM 02 CHAVES	UND	1	20	20	240	250
12	FECHO ROLETE COM CORPO EM AÇO E ROLDANAS EM SILICONE	UND	1	20	20	240	250



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

13	CORREDIÇA TIPO TELESCÓPICA DE DOIS ESTÁGIOS	UND	2	20	40	480	500
14	PUXADOR EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO ESTILO BOTÃO	UND	1	20	20	240	250
15	PUXADOR EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO ESTILO BARRA 20cm	UND	1	20	20	240	250
16	PASSA FIO EM PVC COM TAMPONA NA COR BRANCO 59mm	UND	1	20	20	240	250
17	RODÍZIOS DE SILICONE SEM FREIO (65 mm)	UND	1	20	20	240	250
18	RODÍZIOS DE SILICONE COM FREIO (65 mm)	UND	1	20	20	240	250

2.4. Além disso, a adequação da estrutura física consta como uma das diretrizes contidas no Plano Diretor Estratégico deste Hospital Universitário e, nesse sentido, é que se justifica a contratação de empresa especializada em confecção dos mobiliários, pois os mesmos proporcionam o melhor desenvolvimento das atividades tanto na área assistencial quanto administrativa.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os itens deverão ser licitados individualmente.

#### 3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3433	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM PVC	m <sup>2</sup>	750		

3.3. Para a composição dos de preços, a empresa interessada deve observar o disposto neste Projeto Básico, bem como o ENCARTE I: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM PVC e o ENCARTE II: VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS.

3.4. O valor do preço unitário é o máximo que a EBSERH/HU-UFMA dispõe a pagar por contratação.

3.5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

- 3.6. Os móveis serão cobrados por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de chapas de PVC, sendo que no somatório para se chegar à área total do móvel serão computadas somente as áreas de chapas efetivamente utilizadas na sua composição, excluindo-se as perdas decorrentes do processo de fabricação;
- 3.7. O preço final de cada móvel solicitado será obtido multiplicando-se a quantidade em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de chapas de PVC do móvel pelo valor unitário do metro quadrado (m<sup>2</sup>) do móvel, já estando incluídos neste último os acessórios e demais materiais utilizados e a mão de obra utilizada para confecção, fornecimento e instalação do mesmo.
- 3.8. No valor unitário do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de móvel em PVC também já estarão inclusas as perdas de chapas de PVC e de outros materiais que não puderem ser reaproveitados, e os custos decorrentes de elaboração dos projetos dos móveis, fretes e de outras formas de transporte dos mobiliários, que serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.9. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema ComprasNet/CATSER (lista de itens), prevalecerá as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 3.10. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado disponível no sistema ComprasNet, sob pena de desclassificação.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
  - Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;
  - Prazo de entrega dos serviços não superior a 30 (trinta) dias corridos;
  - Declaração de Sustentabilidade Ambiental contida no edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Documentos complementares para a habilitação técnica:

5.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. A visita técnica funcionará da seguinte forma:

5.2.1. As Empresas interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A Empresa interessada será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Infraestrutura Física do HU-UFMA, através de solicitação via e-mail: [setor.infraestrutura@huufma.br](mailto:setor.infraestrutura@huufma.br). O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através dos telefones: (098) 2019 2109-6461/1045 no horário comercial. Após a visita, o Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário da UFMA (SIF - HU-UFMA) emitirá Declaração comprovando a realização da Visita Técnica pela Empresa interessada.

5.2.2. Nos casos em que as Empresas interessadas não se pronunciarem, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica.

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada disponibilizará mão de obra, instrumentos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.

6.2. Os serviços serão executados conforme orientação do Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário da UFMA, situado na Rua Barão de Itapary, nº 227, São Luís MA. CEP 65020-070. Fones: (0XX98) 21091045 / 21096461.

6.3. Prazo de entrega dos serviços não superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo ser alterado desde de que justificado e aprovado pelo Setor de Infraestrutura Física.

6.4. Antes da confecção do mobiliário, a Contratada fará o orçamento relativo à solicitação que será demandada pela Contratante.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

- 6.5. Os serviços de confecção dos mobiliários não poderão ser executados dentro das dependências da Contratante.
- 6.6. Os serviços serão solicitados sob demanda à Contratada, devendo esta elaborar o orçamento das demandas para aprovação da Contratante.
- 6.7. Os projetos dos móveis poderão ser solicitados à Contratada, sendo facultada à Contratante a elaboração dos projetos, que será definido em ato discricionário de acordo com a sua conveniência, e para cada móvel isoladamente.
- 6.8. A Contratada só iniciará a confecção dos mobiliários solicitados após a aprovação do orçamento pela Contratante.
- 6.9. A Contratada será responsável pela confecção dos mobiliários bem como seu transporte até as dependências da Contratante.
- 6.10. Os custos necessários para a execução dos serviços e transportes dos mobiliários serão de responsabilidade da Contratada.

## 7. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução dos serviços será sob demanda e terá início **após a liberação do Setor de Infraestrutura Física**.
- 7.2. Os pedidos de serviços a serem executados para o Hospital Universitário da UFMA, através do Registro de Preços, serão efetuados só com a emissão de Nota de Empenho / Ordem de Execução de Serviço.
- 7.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho / Ordem de Execução de Serviços, combinado a solicitação do Setor de Infraestrutura Física embasada no Projeto Básico.
- 7.4. O recebimento dos mobiliários será de responsabilidade do Setor de Infraestrutura Física e ocorrerá em duas etapas:
- 7.4.1. Recebimento provisório:
- I - No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Execução de Serviços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

7.4.2. Recebimento definitivo:

I - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços executados de conformidade com o exigido neste Projeto Básico com o constante da respectiva proposta de preço da Contratada.

II - Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e procederá para a formalização do processo de pagamento da mesma.

III - Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal, e os serviços deverão sofrer as devidas correções/ajustes em até 10 (dez) dias úteis da solicitação pela Contratante.

IV - Os serviços executados deverão obedecer ao prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSEH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

8.2. De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

## 9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. 9.1 - A licitante vencedora obrigará-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados;

9.1.2. Elaborar os projetos executivos dos móveis, quando for solicitado pela Contratante.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)**

- 9.1.3. Executar os serviços e entregá-los de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência: ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao executor até sua regularização;
- 9.1.4. Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias úteis o serviço, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, caso se constate avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações do Projeto Básico;
- 9.1.5. Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;
- 9.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços e o transporte dos mesmos.
- 9.1.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HU-UFMA ou a terceiros, quando da execução dos serviços. O Setor de Infraestrutura Física notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo a ser fixado;
- 9.1.8. Manter seus funcionários com o uso de uniformes e devidamente identificados com o nome da empresa;
- 9.1.9. Fornecer todos os equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 9.1.10. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como Prevenção de Incêndio nas áreas da Contratante, quando da entrega dos móveis e utensílios;
- 9.1.11. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante, quando da entrega dos móveis e utensílios;
- 9.1.12. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)**

- 9.1.14. Preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 9.1.15. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que pode ser alterado de acordo com a autorização do Setor de Infraestrutura Física;
- 9.1.16. Implantar de forma adequada e, em conjunto com a Setor de Infraestrutura Física, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades na execução dos serviços;
- 9.1.17. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.18. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 9.1.19. Assegurar o prazo de garantia dos serviços executados não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento e aprovação dos serviços;
- 9.1.20. Responsabilizar-se pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerado pela realização dos serviços, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Infraestrutura Física, quando da entrega dos móveis e utensílios;
- 9.1.21. Realizar a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- 9.1.22. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 9.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e acessórios para execução dos serviços;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

- 9.1.24. Disponibilizar pelo menos um telefone de contato e e-mail para a formalização da comunicação entre a Contratante e a Contratada;
- 9.1.25. Apresentar ao Setor de Infraestrutura Física do HU-UFMA, em anexo à Nota Fiscal, um relatório técnico dos serviços executados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da licitante vencedora;
- 10.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor designado pela Autoridade competente do HU-UFMA;
- 10.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- 10.5. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços, quando for o caso;
- 10.6. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados;
- 10.7. Fornecer a contratada, Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviço com a definição do serviço a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado do Setor de Infraestrutura Física;
- 10.8. Receber, da Contratada, Ordem de Serviço devidamente preenchida com relato dos serviços executados;
- 10.9. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada dando-lhe acesso às suas instalações;
- 10.10. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 10.11. Entregar, devidamente identificado para o responsável indicado pela empresa vencedora, os equipamentos que ficarão sob sua responsabilidade para execução dos serviços, bem como receber os equipamentos com os serviços executados e aprovados devidamente identificados.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

## 11. DA GARANTIA

11.1. Os serviços prestados em desacordo como especificado neste instrumento e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, às suas expensas, no total e/ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

11.2. O prazo de garantia dos serviços executados **não será inferior a 12 (doze) meses**, após a data do recebimento e aprovação pelo Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário da UFMA.

## 12. PAGAMENTO

12.1. A EBSERH/Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;

12.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5. O pagamento será de acordo com a entrega dos mobiliários demandados pelo Setor de Infraestrutura Física.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

12.6. Para a efetivação do pagamento será necessário que a Contratada entregue juntamente com a Nota Fiscal de serviço o relatório dos serviços executados.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

13.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Edital.

13.3. Cumprir as orientações do Decreto nº 4.746 de junho de 2012, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 13.303/2013 e da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

14.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HUUFMA-EBSERH**;

II - Multas, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Serviço, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, na forma disposta do Inciso III, Artigo 83 da Lei nº 13.303/2013;

14.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2013.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

14.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

14.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas, **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HU-UFMA-EBSERH**.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.9. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional – SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio <http://bityli.com/ICDdR>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

## 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura Física, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

## 16. ENCARTES

16.1. ENCARTE I: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM PVC.

16.2. ENCARTE II: VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

16.3. ENCARTE III: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

**ENCARTE I: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE  
CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PVC**

ITEM 1 - CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PVC / CATSER 22586					
SUBITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PAINÉIS DE PVC BRANCO TIPO DIVISÓRIA 35mm	m <sup>2</sup>	750		
1.2	PAINEL EM PVC BRANCO TIPO DIVISÓRIA 35mm, INCLUSO REBITES PARA FIXAÇÃO DE PAINÉIS E DOS ACESSÓRIOS	m <sup>2</sup>	750		
1.3	CHAPA DE ACM (ALUMÍNIUM COMPOSITE MATERIAL / ALUMÍNIO COMPOSTO) BRANCO COM ESPESSURA DE 10mm	m <sup>2</sup>	250		
1.4	CHAPA EM ACRÍLICO LEITOSO 3 mm	m <sup>2</sup>	250		
1.5	PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO TIPO GUIA DV 111 40mm	m	3600		
1.6	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO 20mm	m	600		
1.7	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO	m	300		
1.8	TRAVESSA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO	m	300		
1.9	DOBRADIÇA EM ALUMÍNIO 2 POLEGADAS	UND	1000		
1.10	FERROLHO DE ALUMÍNIO NATURAL FOSCO 2 POLEGADAS	UND	250		
1.11	FECHADURA DE AÇO CROMADO OU NIQUELADO COM 02 CHAVES	UND	250		
1.12	FECHO ROLETE COM CORPO EM AÇO E ROLDANAS EM SILICONE	UND	250		
1.13	CORREDIÇA TIPO TELESCÓPICA DE DOIS ESTÁGIOS	UND	500		
1.14	PUXADOR EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO ESTILO BOTÃO	UND	250		
1.15	PUXADOR EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO ESTILO BARRA 20cm	UND	250		
1.16	PASSA FIO EM PVC COM TAMPA NA COR BRANCO 59mm	UND	250		
1.17	RODÍZIOS DE SILICONE SEM FREIO (65 mm)	UND	250		
1.18	RODÍZIOS DE SILICONE COM FREIO (65 mm)	UND	250		
1.19	<b>TOTAL</b>				



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**ENCARTE II: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		PREÇO FINAL POR METRO QUADRADO (m <sup>2</sup> )
Item 1	Valor total do serviço do metro quadrado (m <sup>2</sup> ) de confecção, fornecimento e instalação de móveis em PVC = <b>VALOR DO SUBITEM 1.19 / 750 m<sup>2</sup></b>	



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**ENCARTE III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

Para fins de participação na licitação Processo SEI nº \_\_\_\_\_, a empresa \_\_\_\_\_; CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (**RP SIDEC \_\_\_\_/\_\_\_\_**), **PROCESSO 23523.042918/2021-65, PROCESSO ORIGINAL 23523.13172/2021-82**, resolve registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia \_\_\_\_\_, com validade da ata do registro de preços até ..... de \_\_\_\_\_ de 2022, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A Empresa detentora do Registro de Preços é: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_. Esta Empresa assume o compromisso de prestar o serviço, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo preço registrado, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço do item especificado no Item 03 do Projeto Básico – Anexo I, do Edital.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o **HU-Ufma/Ebserh** não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de prestação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação com o prestador registrado será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão de da Ordem de Serviço enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A **prestação dos serviços** deverá ser efetuada **conforme Projeto Básico – Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal.

3.3. A entrega dos serviços será efetuada no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o prestador está obrigado à prestação de serviço do item conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O item rejeitado, por estar em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá ser retirado nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações do item com aquele do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Projeto Básico – Anexo I.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), o **HU-Ufma/Ebserh**, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

## 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela Empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na proposta classificada em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada serviço decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora do presente registro de preço, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços, constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo **HU-Ufma/Ebserh**, a Administração poderá convocar o prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido e o HU- Ufma/Ebserh convocará os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1.3. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação;

5.3.1.4. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

5.6. O **HU-Ufma/Ebserh** efetuará o pagamento à licitante vencedora **em até 30 (trinta) dias**, através de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

### **6.1.1. De forma automática:**

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores registrados;
- c) pelo **HU-Ufma/Ebserh**, quando caracterizado o interesse público.

### **6.1.2. Do registro do prestador:**

**a) o prestador terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

### **6.1.3. A pedido do prestador, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

### **6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:**

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

- b) o prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o prestador perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o prestador recusar-se a executar o serviço no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Serviço, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- g) o prestador recusar-se a devolver a Ordem de Serviço, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de prestação de serviços dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A solicitação da Empresa detentora do Registro de Preço para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada e protocolada junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao prestador suspender o serviço enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do prestador, o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do compromisso assumido;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o compromisso assumido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, total ou parcial, por parte da **Empresa detentora do Registro de Preços**, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Empresa às sanções relacionadas à execução desta ARP, conforme previsto e indicado no Edital e/ou no seu Anexo I – Projeto Básico.

## 8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

- a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 115, do referido Regulamento;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.**

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos Incisos I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, acarretará as consequências previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 152/ 2021)

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o **HU-Ufma/Ebserh**, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata proceder a fiscalização rotineira do serviço executado, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. A cada prestação de serviço será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) serviço(s) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo prestado(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

## 10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a prestação dos serviços aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com o prestador registrado será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Serviço ou outro instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o possível prestador e respectivo preço a ser praticado, observada a ordem de classificação.

11.5. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação, desde que essa não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.6. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Luís (MA), de de 2021.

**Joyce Santos Lages**

Superintendente do HU-Ufma/Ebserh  
Órgão Gerenciador

**Eurico Santos Neto**

Gerente Administrativo do HU-Ufma/Ebserh  
Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)**

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nº. CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo e Atualizado da Empresa: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante\*: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Telefone Comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_  
Nº. de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/UF: \_\_\_\_\_  
Nº. do CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Nº. do Código do Banco: \_\_\_\_\_ Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº. da Agência: \_\_\_\_\_ Nº da Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF da Agência Bancária: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal  
Nº do CPF e Nº da Identidade

**OBSERVAÇÃO:**

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES**

Senhora  
Joyce Santos Lages  
Superintendente do HU-Ufma/Ebserh

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no  
CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ DECLARA ao HU-Ufma/Ebserh, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.042918/2021-65  
PROCESSO ORIGINAL 23523.013172/2021-82  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 152/ 2021)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

(em papel timbrado da licitante)

**Pregão Eletrônico PE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - HU-Ufma/Ebserh**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ <endereço completo> declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

<Localidade> \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

CPF:

Cargo: